



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

N.º

= LEI Nº 837 DE 31 de JANEIRO DE 1.967 =

DR. GUBERCIUNDO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL
DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE
LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO
A SEQUINTE LEI:.....

Artigo 1º).- Fica revogada em todos os seus artigos a Lei Municipal
nº 836 de 21 de Janeiro de 1.967, " que autoriza o Senhor
Prefeito Municipal a decretar com amplos Poderes, sobre
o pagamento das taxas do Serviço Telefônico no Município
mantido pela Companhia Telefônica Rio Preto."

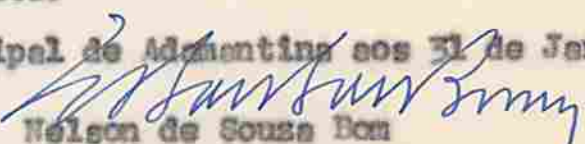
Artigo 2º).- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará
em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 31 de Janeiro de 1.967.


Dr. Guberciundo Romanini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 31 de Janeiro
de 1.967.


Nelson de Souza Bon
Sub-Secretário da Prefeitura.